



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.999, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a receber recursos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

JUNIOR APARECIDO OTAVIANO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Turismo/ Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos ou retificações”.

§ 1º - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução da(s) obra(s), serviços e ou projetos de finalidade e interesse turístico.

§ 2º - A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

*Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94*



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2.011.

**JUNIOR APARECIDO OTAVIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de agosto de 2.011.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**